

Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMAC

Câmara Setorial Permanente de Direito Ambiental - CSPDA

Ata da 11ª Reunião

Ata da 11ª reunião da CSPDA, realizada em 06/09/2013 na sala de reuniões do CONSEMAC, no 12º andar do Centro Administrativo São Sebastião – Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Membros Presentes: Roberto Bastos Rocha- SMAC, Julio Cesar Jucá - ABES RIO;

Convidados presentes: Dhaniel Chveid, representando o Instituto INVERDE e William Vilar – SMAC;

Ausentes: representantes do IBAMA, INEA, GAE, OAB-RJ, NIMA-PUC e CREA-RJ;

Ausente justificado: Pedro Couto da FIRJAN;

A reunião se iniciou às 10 h 20 min.

A reunião foi aberta pelo representante da SMAC na CSPDA, Roberto Rocha, que explicou o motivo da convocação aos presentes e também efetuou a leitura do e-mail do Coordenador da CSPDA Sr. Pedro Couto, representante da FIRJAN no CONSEMAC.

Roberto Rocha esclareceu que a reunião foi convocada a pedido do Presidente do CONSEMAC e Secretário Municipal de Meio Ambiente, Carlos Alberto Muniz, em função das discussões e propostas ocorridas no 3º Encontro de Coordenadores de Câmaras Técnicas do CONSEMAC (realizado em 04/02/2013). Naquela reunião, uma das propostas apresentadas versava sobre a retomada dos trabalhos da CSPDA, “buscando encontrar novos conceitos de participação”. O Presidente do CONSEMAC informou, na ocasião, que convocaria o seu Coordenador com o objetivo de buscar entendimento para que esta Câmara voltasse a funcionar, tendo em vista sua ausência no citado Encontro de Coordenadores de Câmaras Técnicas. Destaque-se que, após a reunião, a ata do 3º Encontro de Coordenadores foi enviada para todos os Coordenadores.

Tal convocação do Coordenador da CSPDA não foi possível, tendo em vista que não houve o seu comparecimento na reunião posterior do CONSEMAC. Por tal motivo e por ocasião da Reunião do Presidente do CONSEMAC com os representantes da SMAC no CONSEMAC (realizada em 10/07/2013) foi feita solicitação verbal ao representante da SMAC na CSPDA para que convocasse a presente reunião. Ocorre que nesta reunião também não houve comparecimento do Coordenador da CSPDA, apenas ocorrendo o envio do e-mail supra citado.

Em face do exposto os presentes consideraram que:

1 - o regimento interno do CONSEMAC – Deliberação “I” n.º 75/2010 de 18/06/2010 (DO RIO de 27/08/2010) - é omissivo quanto à competência para convocação de reuniões pelas CT e que a presente reunião tem o objetivo de atender à solicitação do Presidente do CONSEMAC após reunião com os Coordenadores da diversas CT do CONSEMAC em 10/07/2013;

2 – nos últimos três anos em que a CSPDA não efetuou reuniões ou debates, ocorreram e vem ocorrendo situações no cenário municipal que envolvem a criação e regulamentação de diplomas legais de cunho urbano ambiental de relevância, tais como o novo Plano Diretor e seus desdobramentos jurídicos: os PL referentes ao Código Ambiental, a Lei de Uso e

Ocupação do Solo, a Lei de Parcelamento do Solo, os Códigos de Obras e de Fiscalização bem como outros temas de interesse jurídico que poderiam e ainda podem ser objeto de debate e sugestões no âmbito da CSPDA;

3 - a CSPDA não precisa ser provocada para atuar e realizar suas atribuições junto ao CONSEMAC e que ações proativas da CSPDA são possíveis e desejáveis, como acontece em outras Câmaras do CONSEMAC;

Tal constatação tem respaldo nas propostas discutidas na própria CSPDA desde sua 1ª reunião em 17/03/2004, como por exemplo os itens 4 e 5 sugeridos naquela reunião e retirados da Internet do sítio do CONSEMAC:

“4. Proposição de debates, via internet, sobre temas jurídicos específicos de interesse da municipalidade.

Autor: Ruth Saldanha/Gilberto Huet

JUSTIFICATIVA - Apoiar e facilitar o debate prévio das reuniões da Câmara Setorial.

5. Levantamento e acompanhamento dos Projetos-de-Lei em tramitação na Câmara de Vereadores relativos à área ambiental.

Autor: Pedro Couto/Cláudia Semis/Ruth Saldanha

JUSTIFICATIVA - Contribuir para melhor prover, de informações, os representantes da Câmara Setorial junto ao CONSEMAC, ampliando o debate prévio da legislação ambiental municipal.”

Destaque-se também que alguns temas levantados pelos integrantes da CSPDA em reuniões anteriores e que não evoluíram em suas discussões até a presente data.

4 - que a inatividade da CSPDA já perfaz um período superior a 1.000 dias, havendo necessidade de realização de reunião para avaliar a disponibilidade da presença dos representantes (assim entendidos como aqueles que atuavam na CSPDA à época da última reunião realizada) e se há interesse em sua permanência na CSPDA ou se haverá a necessidade de nova indicação de membros em reunião plenária do CONSEMAC;

Os presentes entenderam também que:

Considerando que o e-mail convocatório foi enviado a todos os membros da CSPDA e que houve comparecimento de apenas um membro da sociedade civil e um convidado;

Considerando o tempo decorrido da última reunião da CSPDA em 2010;

Considerando a ausência do Coordenador da CSPDA na presente reunião e o teor do e-mail por ele enviado;

Considerando as determinações do Presidente do CONSEMAC para a retomada dos trabalhos da CSPDA;

Considerando a importância da CSPDA para o CONSEMAC;

deverá se aguardar, até 15 dias antes da data prevista para a próxima reunião mensal permanente (que deve ocorrer na primeira sexta-feira de cada mês, ou seja, em 04/10/2013), uma nova convocação – a ser efetuada pelo Coordenador da CSPDA - para realização da supra citada reunião, onde deverão ser debatidos os temas abordados na chamada por e-mail de 20/08/2013 e os temas elencados na presente reunião, objeto desta ata.

A reunião se encerrou às 12 h e 30 min.

Em de setembro de 2013

Roberto Rocha

Representante da SMAC na CSPDA do CONSEMAC